



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 020/2014-CJCI

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.001117-8

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência cópia do documento protocolado neste Órgão Censor sob o n.º 2014.7.001117-8, referente a expediente oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Juruti, bem como cópia do Mandado de Recaptura expedido em desfavor do nacional EDENILSON SOBRINHO SILVA, nos autos do Processo n.º 0004261-26.2013.8.14.00086, para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício nº 048/2014-DA/CJRM Belém do Pará, 29 de janeiro de 2014.

Excelentíssima Senhora
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior
Nesta

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2014.6.000653-5.

Senhora Corregedora,

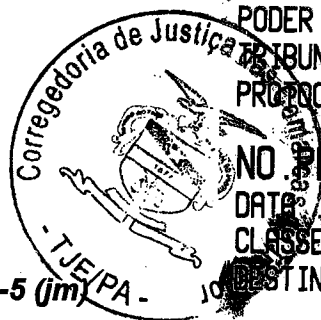
Cumprimentando-a, apresento a Vossa Excelência cópia do expediente em anexo, protocolizado sob o nº 2014.6.000653-5 da lavra do Magistrado **André Monteiro Gomes** – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Juruti, para conhecimento e providências que julgar necessárias no âmbito de sua jurisdição.

Atenciosamente,

R. Valle

Des. Ronaldo Valle

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2014.7.001117-8

DATA: 03/02/2014

CLASSE: OUTROS

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Prot. nº 2014.6.000653-5 (jm)

Avenida Almirante Barroso, 3000 - Sala 14-15 - Torres
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3536 e-mail: dcaj@tjpa.jus.br



Corregedoria Capital

De: Comarca de Juruti
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2014 10:32
Para: Corregedoria Capital
Assunto: MAndado de recaptura
Anexos: MANDADO DE RECAPTURA EDENILSON 2.pdf

De ordem do MM Juiz de Direito Substituto ANDRÉ MONTEIRO GOMES, que responde pela Vara Única da Comarca de Juruti, encaminho o mandado de recaptura em anexo, para que seja encaminhado a todos os Juízos criminais do Estado do Pará.

Respeitosamente,

Mauro Vitor Silva Pedroso
Diretor de Secretaria

AVISO: O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO PROTOCOLO: 2014.6.000653-5

DATA... : 23/01/2014

CLASSE : EMAIL

DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA





MANDADO DE RECAPTURA

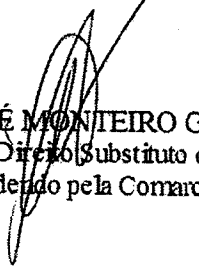
O Excelentíssimo Senhor Doutor ANDRÉ MONTEIRO GOMES, MM. Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Juruti, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

M A N D A a qualquer Autoridade Policial ou a quem o presente for apresentado, que em seu cumprimento e na forma da Lei, em conformidade com a sentença judicial de pronúncia, da lavra do MM. Juiz de Direito Substituto, exarada nos autos, datada de 16.01.2014, extraída da Ação Penal de Competência do Júri nº. 0004261-26.2013.8.14.0086 – Assunto Principal: Homicídio Qualificado (Contra a vida) – Observação: Art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal c/c Art. A4 da Lei nº. 10.826/03 c/c Art. 69 do CPB, em que é Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Denunciado: EDENILSON SOBRINHO SILVA, e Vítima: A. T. D. S., RECAPTURE e diligencie condução e recolhimento à CADEIA PÚBLICA, o Denunciado/Pronunciado: EDENILSON SOBRINHO SILVA, brasileiro, paraense, natural de Santarém/PA, união estável, soldador, nascido aos 07/09/1989, RG nº. 5946769-PC/PA, filho de NILTON SOUSA DA SILVA e de MARIA FORTUNATO SOBRINHO, residente na Rua da Palmeira (segunda rua), s/nº, ao lado da residência do taxista NENÊ, bairro Jardim Tiradentes, (Invasão), Fone: (93) 9166-0481, nesta cidade de Juruti/PA, em virtude do mesmo ter se evadido do cárcere da Delegacia de Polícia Civil de Juruti, em 24/12/2013, estando atualmente em local incerto e não sabido.

CUMpra-se na forma da Lei.

Juruti-PA, 21 de Janeiro de 2014.

Eu, Mauro, (Mauro Vítor Silva Pedroso), Diretor de Secretaria do Fórum da Vara Única da Comarca de Juruti, Estado do Pará, digitei e subscrevi


ANDRÉ MONTEIRO GOMES
Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará,
Respondendo pela Comarca de Juruti-PA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
JURUTI
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JURUTI
OFÍCIO / MEMORANDO - Nº: 20140017992979

00042612620138140086
20140017992979

OFÍCIO Nº. 25/13/CRI-FVUCJ.

Juruti-PA, 21 de Janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Desembargador RONALDO MARQUES VALLE,
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.
Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro Souza, Fones: (091) 3205-3504/3205-3557, E-mail:
corregedoria.capital@tjpa.jus.br
CEP: 66.613-710 – BELÉM-PA.


Assunto: Encaminha Mandado de Recaptura expedido em desfavor de foragido do cárcere da
DEPOL de Juruti/PA, referente ao Processo nº. 0004261-26.2013.8.14.0086 – Classe: Ação Penal de
Competência do Júri – Assunto Principal: Homicídio Qualificado (Contra a vida) – Observação: Art.
121, § 2º, II e IV, do Código Penal c/c Art. 14 da Lei nº. 10.826/03 c/c Art. 69 do CPB.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
Denunciado/Promovido: EDENILSON SOBRINHO SILVA.
Advs.: Dra. Kamila Aguiar da Silva – OAB/PA nº. 19.864 e Dr. Igor Célio de Melo Dolzanis –
OAB/PA nº. 19.567.
Vítima: A. T. D. S.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

Em cumprimento a sentença judicial de pronúncia, da lavra do MM. Juiz, datada de 16.01.2014, por
cópia anexa, e cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará,
respondendo pela Vara Única da Comarca de Juruti, Estado do Pará, Dr. ANDRÉ MONTEIRO
GOMES, anexo ao presente encaminhamos a essa Egrégia Corregedoria de Justiça da Região
Metropolitana de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no sentido de que seja distribuído
a todos os JUÍZOS CRIMINAIS do Estado do Pará, o Mandado de Recaptura expedido em desfavor
de EDENILSON SOBRINHO SILVA, brasileiro, paraense, natural de Santarém/PA, união estável,
soldador, nascido aos 07.09.1989, RG nº. 5946769-PC/PA, filho de Nilon Sousa da Silva e Maria
Fortunato Sobrinho, residente na Rua da Palmeira (segunda rua) s/nº, ao lado da residência do taxista
NENÊ, bairro Jardim Tiradentes, (Invasão), Fone: (93) 9166-0481, nesta cidade de Juruti/PA,
alusivo aos autos acima referenciado, para o devido cumprimento.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa., os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MAURO VITOR SILVA PEDROSO
Diretor de Secretaria
Matrícula 12.195-9-TJE/PA.
Comarca de Juruti/PA.

Fórum de: JURUTI

Email: tjepa086@tjpa.jus.br

Endereço: Travessa Boa Ventura Bentes, s/n

CEP: 68.170-000

Bairro: BOMPASTOR

Fone: (93)3536-1207